



### SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 2º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 2º PUBLICAÇÃO	8
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2021 - M S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	13
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2021 - MARIA ROSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	21
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2021 - PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS	27
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	35
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2021 JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	41
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-2021 MEDICICOR COMERCIAL EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO	46
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2021 TECMEDICA HOSPITALAR LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	52
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2021 TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	58
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021 CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 2º PUBLICAÇÃO	64



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 2ª PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**, estabelecida à Avn Sao Paulo, 465, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA - , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.025.538/0001-56, Inscrição Estadual nº 127.442.398, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRINA DE JESUS DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.554.895-88, inscrito(a) no CPF nº 021.047.555-22, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de fevereiro de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**  
PEDRINA DE JESUS DUARTE

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 033-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019813	COPIA DE CHAVE COMUM	UN	DOVALE	750	6,00	4.500,00
		COPIA DE CHAVE COMUM					
00002	00021887	CÓPIA DE CHAVE LETRA	UN	DOVALE	70	14,00	980,00
		COPIA DE CHAVE LETRA					
00003	00019815	COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO	UN	DOVALE	50	10,00	500,00
		COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO					
00004	00021888	CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA	UN	DOVALE	22	164,00	3.608,00
		CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA					
00005	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS	UN	P.J.D	115	17,00	1.955,00
		CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA.					
00006	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
		CONCERTO DE FECHADURA DE ARMARIO OU GAVETAS.					
00007	00021890	CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MIOLO	UN	DOVALE	175	13,00	2.275,00
		CONFECÇÃO DE CHAVE PARA MIOLO FECHADO/ABERTO					
00008	00021891	MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA	UN	P.J.D	65	17,00	1.105,00
		MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA COM 2 CHAVES.					
00009	00021893	ABERTURA DE PORTA	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
		ABERTURA DE PORTA					
00010	00021894	ABERTURA DE PORTÃO	UN	P.J.D	95	20,00	1.900,00
		ABERTURA DE PORTÃO.					
00011	00021892	ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVE	UN	DOVALE	85	25,00	2.125,00
		ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVES					
00012	00021895	ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES.	UN	DOVALE	65	17,00	1.105,00
		ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES.					
00013	00021896	SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO	UN	STAM	85	30,00	2.550,00
		SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO.					
00014	00021897	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	UN	STAM	65	80,00	5.200,00
		SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA.					
00015	00021898	ABERTURA DE CARRO	UN	P.J.D	50	30,00	1.500,00
		ABERTURA DE CARRO.					
00016	00000079	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911	UN	NYKON	1.245	17,50	21.787,50
		CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911					
00017	00000080	CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE	UN	NYKON	40	30,00	1.200,00
		CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE					
00018	00000081	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4912	UN	NYKON	75	35,00	2.625,00
00019	00000082	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4913	UN	NYKON	70	35,00	2.450,00
00020	00000083	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4923	UN	NYKON	65	50,00	3.250,00
00021	00000084	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4924	UN	NYKON	55	60,00	3.300,00
00022	00000085	CARIMBO AUTOMÁTICO PR4927	UN	NYKON	45	60,00	2.700,00
00023	00000086	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4724	UN	NYKON	45	55,00	2.475,00
00024	00006358	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRÁTIL	UN	DOVALE	390	10,00	3.900,00
		BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRÁTIL (AUTO-ENTINTÁVEL) TODOS OS TAMANHOS					
			UN	DOVALE			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00025 00000090 **CARIMBO MADEIRA PEQUENO** 5 17,00 85,00

CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM  
BASE EM BORRACHA DE SILICONE, PEQUENO, MEDINDO  
4X2CM.

00026	00000089	<b>RECARGA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO</b>	UN	DOVALE	250	5,00	1.250,00
00027	00000091	<b>CARIMBO MADEIRA MÉDIO</b>	UN	DOVALE	5	30,00	150,00
		CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM BASE EM BORRACHA DE SILICONE, MÉDIO, MEDINDO 4X3CM.					
<b>Valor Total</b>							<b>78.675,50</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Jose Vivacqua, 645, Jabour, Vitória - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.586.940/0001-68, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOÃO BOSCO XAVIER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.330.482, SSP-ES, inscrito(a) no CPF nº 854.024.867-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**  
JOÃO BOSCO XAVIER

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 039-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00011862	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG. COMPRIMIDOS. (REGISTRO NO M.S.)	CPR	BERGAMO	63.000	1,40	88.200,00
00002	00026742	ACETATO DE MEGESTROL 160 MG. COMPRIMIDO	CPR	BERGAMO	1.440	4,04	5.817,60
00006	00026746	ANASTROZOL 1 MG. COMPRIMIDO REVCT BL AL PLAS TRANS	CPR	SUN DO BRASIL	46.000	0,65	29.900,00
00007	00026747	BORTEZOMIBE 3,5 MG. PÓ LIOFILO INJET	FSC	SUN DO BRASIL	20	550,00	11.000,00
00010	00026750	CAPECITABINA 500 MG COM VER CT BL AL PVC OPC X 120	COMP	SUN DO BRASIL	7.200	3,69	26.568,00
00014	00026753	CISPLATINA 50 MG. 1 MG/ML SOL INJ CT FA X 50 ML	FSC	BERGAMO	560	27,00	15.120,00
00015	00026754	CITARABINA 100 MG. 100MG/ML SOL INJ CT FA X 1 ML	FSC	ACCORD	20	9,40	188,00
00016	00026755	CITARABINA 500 MG. 100 MG/ML SOL INJ CT FA VD X 5 ML	FSC	ACCORD	500	21,00	10.500,00
00018	00026757	CLORIDRATO DE DOXORRUBINA 50 MG. PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD TRANS	FSC	BERGAMO	900	50,00	45.000,00
00019	00026758	CLORIDRATO DE GENCITABINA. 1000 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	FSC	BEGAMO	440	95,00	41.800,00
00021	00026760	DACARBAZINA 100 MG. 100 MG PÓ LIOF SOL INJ IV FA	FSC	FARMARIN	100	30,00	3.000,00
00022	00026761	DACARBAZINA 200 MG. 200 MG PO LIOF SOL INJ FA	FSC	BERGAMO	400	35,00	14.000,00
00027	00026765	EXEMESTANO 25 MG. COMPRIMIDO REVEST X 30	COMP	SUN DO BRASIL	1.260	3,90	4.914,00
00028	00001580	FLUTAMIDA 250 MG COMPRIMIDO 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20	COMP	BLAU	43.200	4,04	174.528,00
00031	00026766	FOSFATO DE FLUDARABINA 50 MG. PO LIOF SOL INJ FA	FSC	LIBBS	60	340,00	20.400,00
00033	00001588	IFOSFAMIDA 1 G PO LIOF SOL INJ IV VD TRANS	FSC	FARMARIN	150	65,00	9.750,00
00036	00026768	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG. COMPRIMIDO REVEST CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	SUN DO BRASIL	300	33,00	9.900,00
00038	00026770	METOTREXATO 50 MG. 25 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2 ML	FSC	LIBBS	400	18,00	7.200,00
00039	00026771	OXALIPLATINA 100 MG. PO LIOF P/SOL INJ IV CT FA VD AMB	FSC	BERGAMO	360	88,99	32.036,40
00040	00001584	OXALIPLATINA 50 MG 25 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2 ML	FSC	BERGAMO	360	52,00	18.720,00
00041	00026772	PACLITAXEL 300 MG. 6MG/ML SOL INJ IV CT 1 FA VD AMB X 50ML	FSC	ACCORD	800	81,99	65.592,00
<b>Valor Total</b>							<b>634.134,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2021 - M S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida à Av Marechal Castelo Branco, 192, Centro, Teixeira de Freitas - BA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.883.254/0001-68, Inscrição Estadual nº 046.720.975, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCIANE APARECIDA GONCALVES MANGANELLI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18.802.981-3, inscrito(a) no CPF nº 128.445.188-77, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA**  
LUCIANE APARECIDA GONCALVES MANGANELLI

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 042-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026777	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 3 % COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	120	18,29	2.194,80
00003	00026780	ÁCIDO ASCÓRBICO 45MG + NICOTINAMIDA 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5MG + COBRE 450MG ÁCIDO ASCÓRBICO 45MG + NICOTINAMIDA 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5MG + COBRE 450MG + RIBOFLAVINA 1,3MG + PIROXIDINA 1,3MG + TIAMINA 1,2MG + ÁCIDO FÓLICO 240MCG + CROMO 17,5MG + SELÊNIO 27,5MG + BIOTINA 30MG + CIANOCOBALAMINA 2,4MG - 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	200	37,50	7.500,00
00004	00026781	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	41,29	1.651,60
00005	00026782	ACIDO GLICOLICO 10% SABONETE LIQUIDO COM 200ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	30,80	369,60
00006	00026783	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	15	137,30	2.059,50
00007	00026784	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % COM 20ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	33,50	1.005,00
00009	00026786	CARVEDIOL 12,5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	200	19,39	3.878,00
00010	00026787	CARVEDIOL 25,0 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,48	1.948,00
00011	00026788	CARVEDIOL 3,125 MG. COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,35	1.935,00
00012	00026789	CARVEDIOL 6,25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	130	19,25	2.502,50
00013	00026790	CETOCONAZOL 2% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	20	19,35	387,00
00014	00026791	CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,1% CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,1% + OXIDO DE ZINCO 5% + VITAMINA E 1% + VITAMINA A 1% CREME COM 60 G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	25,25	2.525,00
00015	00026792	CETOCONAZOL 2% + DOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,1% CETOCONAZOL 2% + DOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,1% + MUPORICINA 2% CREME COM 30G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	106,00	10.600,00
00017	00026794	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO COM 140ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,48	974,00
00018	00026795	CIPROFIBRATO 100MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	36,49	3.649,00
00019	00026796	CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML XAROPE COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,48	1.948,00
00020	00026797	CLOPIDOGREL 75MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	53,00	2.650,00
00022	00026799	CLOREXIDINA 0,5% EM ALCOOL 70°GL COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	70	19,00	1.330,00
00024	00026801	CODEÍNA 30MG + MELOXICAM 7,5MG + UC-II 20MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	60	103,00	6.180,00
00025	00026802	COENZIMA Q10 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 90ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	212,00	2.544,00
00027	00026804	DESONIDA 0,05% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	20	19,00	380,00
00028	00026805		PTS	FARMACIA	12	82,00	984,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

DIACEREÍNA 50MG + CODEÍNA 40MG COM 60  
CAPSULAS

AGUA VIVA

00029	00026806	DIACERINA 50MG + CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	95,00	1.140,00
00030	00026807	DIACERINA 50MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + CODEINA 30MG COM 30	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	53,00	1.272,00
00031	00026808	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	51	41,00	2.091,00
00032	00026809	DOXASOZINA 2 MG + FINASTERIDA 5MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	43,00	2.150,00
00033	00026810	DOXAZOSINA 2MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	62	19,00	1.178,00
00034	00026811	DOXAZOSINA 4MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	112	21,50	2.408,00
00037	00026814	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	21,50	1.075,00
00038	00026815	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	25	19,00	475,00
00039	00026816	ESTRADIOL 1MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	48	19,00	912,00
00041	00026818	FAMOTIDINA 5MG/ML COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	21,50	645,00
00042	00026819	FAMOTIDINA 5ML/ML SOL. ORAL COM 300ML (COM SABOR)	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	31,00	372,00
00044	00026821	FINASTERIDA 5MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00045	00026822	FLUCONAZOL 150MG COM 8 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	19,00	456,00
00046	00026823	FLUCONAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML.	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	20	21,00	420,00
00047	00026824	FLUTAMIDA 250 MG COM 90 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	1.000	85,50	85.500,00
00048	00026825	FOSFATO TRICALCIO 130MG/ML COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	19,30	772,00
00049	00026826	FUROSEMIDA 10MG/ML COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,00	570,00
00050	00026827	GLICOSAMINA 1500MG + CONDRITINA 1200MG COM 30 SACHÊS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	60,00	1.440,00
00051	00026828	HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML.	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,25	577,50
00053	00026830	LOÇÃO HIDRATANTE ÓLEO DE AMÊNDOAS 0,5 % + UREIA 10 % C/ 120 GR	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,00	228,00
00054	00026831	LOUGOL 5% SOLUÇÃO DE 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	21,50	860,00
00055	00026832	LUGOL 2% SOLUÇÃO COM 1000 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	121,00	12.100,00
00057	00026834	MINOXIDIL 10 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,20	1.920,00
00058	00026835	MINOXIDIL 2,5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,00	1.900,00
00059	00026836	MINOXIDIL 5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	80	21,30	1.704,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00060	00026837	<b>MUPIROCINA 2% CREME COM 60G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	126,20	12.620,00
00061	00026838	<b>NEBIVOLOL 5MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	47,10	4.710,00
00062	00026839	<b>NIFEDIPINA 20MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,10	1.910,00
00063	00026840	<b>NIFEDIPINO 10MG/ML COM 60 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,10	229,20
00067	00026844	<b>OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	66,40	796,80
00069	00026846	<b>OXIDO DE ZINCO 5% + VITAMINA A 1% + VITAMINA E 1% + ALANTOINA 1% CREME COM 100G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	22,25	2.225,00
00070	00026847	<b>PANTOPRAZOL 40MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,00	950,00
00071	00026848	<b>PAPAYNA 10% CREME COM 100G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	24,60	2.460,00
00073	00026850	<b>PAPAYNA 2%, CREME COM 100 G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	50	21,50	1.075,00
00074	00026851	<b>PAPAYNA 2%, CREME COM 250 G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	50	39,40	1.970,00
00075	00026852	<b>PAPAYNA 5% CREME COM 100G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	22,20	2.220,00
00076	00026853	<b>PARACETAMOL 750 MG + CODEINA 30MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	34,70	416,40
00077	00026854	<b>PAPAYNA 5%, CREME COM 250 G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	30	43,50	1.305,00
00078	00026855	<b>PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG + CICLOBENZAPRINA 5MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	37,15	445,80
00080	00026857	<b>PIRIDOXINA 50 MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,25	231,00
00081	00026858	<b>PRIMETAMINA 5MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	36	19,30	694,80
00083	00026860	<b>PREGABALINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 3MG + MELOXICAN 7,5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTINA 20MG COM 60 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	164,20	3.940,80
00085	00026862	<b>PREGABALINA 50MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	112	21,60	2.419,20
00086	00026863	<b>PREGABALINA 75MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	90	23,25	2.092,50
00087	00026864	<b>PROGESTERONA 200MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	56,00	672,00
00088	00026865	<b>PROPRANOLOL 20MG/L COM 30ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00089	00026866	<b>PROPRANOLOL 20ML/ML SOL. ORAL COM 720ML COM SABOR</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	85,10	1.021,20
00091	00026868	<b>RIBOFLAVINA 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	122,00	1.464,00
00092	00026869	<b>SABONETE LIQUIDO DE ACIDO GLICOLICO 10% COM 250ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	37,60	451,20
00093	00026870	<b>SILDENAFILA 20MG COM 90 CAPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	38,00	456,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00095	00026872	SILDENAFILA 25MG COM 90 CAPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	39,25	471,00
00096	00026873	SILDENAFILA 50MG/ML. SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00097	00026874	SOLUÇÃO DE SCHILLER 100ML PADRÃO	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	21,50	2.150,00
00098	00026875	SULFADIAZINA 50 MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,25	962,50
00100	00026877	SULFATO DE ZINCO 10 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	25	19,20	480,00
00103	00026880	UREIA 10%+OLEO DE AMENDOAS 5%+ SEMENTE DE UVA 5%+ LACTATO DE AMONIO 2% - LOÇÃO COM	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	69,00	828,00
00104	00026881	VITAMINA C 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	24,70	296,40
<b>Valor Total</b>						<b>235.052,30</b>	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2021 - MARIA ROSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 996, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.389.092/0001-55, Inscrição Estadual nº 124.079.755, neste ato representada pelo(a) sr(a). IRIS VAINÉ ROSA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M4125914, inscrito(a) no CPF nº 593.008.926-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**  
MELISSA ROSA MARQUES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 043-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00026778	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5 % COM 100ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	50	19,49	974,50
00008	00026785	ANASTROZOL 1MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	250	19,38	4.845,00
00016	00026793	CETOCONAZOL 2% BETAMETASONA 0,1% CREME COM 60G	BIS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	50	19,20	960,00
00021	00026798	CLOREXIDINA 0,5% EM ALCOL 70°GL COM 1000ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	100	34,30	3.430,00
00023	00026800	CLOREXIDINA 2% EM ALCOL 70°GL 200ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	100	19,00	1.900,00
00026	00026803	DAPAGLIFOZINA 5MG + PIOGLITAZONA 30MG + SITAGLIPTINA 100MG COM 60 CAPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	378,30	4.539,60
00035	00026812	DULOXETINA 30MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	94	32,30	3.036,20
00036	00026813	DULOXETINA 60MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	45	57,30	2.578,50
00040	00026817	EXEMESTANO 25 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	40	141,30	5.652,00
00043	00026820	FILTRO SOLAR OILFREE FPS 60 COM 60G	BIS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	2.000	30,00	60.000,00
00052	00026829	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DIACEREÍNA 50MG + UC-II 40MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	40	223,30	8.932,00
00056	00026833	METOPROLOL 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	200	19,40	3.880,00
00064	00026841	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO FRASCO COM 03ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	80	32,20	2.576,00
00065	00026842	ÓLEO DE AMENDOAS 0,5 % + URÉIA 10 %, LOÇÃO HIDRATANTE COM 140 ML.	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	180	19,20	3.456,00
00066	00026843	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	2.000	24,00	48.000,00
00068	00026845	OXIBUTINA 1MG/1ML SOLUÇÃO AQUOSA COM 750ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	44	36,00	1.584,00
00072	00026849	PAPAYNA 10% CREME COM 250G	BIS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	200	57,30	11.460,00
00079	00026856	PIRIDOXINA 100MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	300	19,40	5.820,00
00082	00026859	PREGABALINA 150MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	62	55,75	3.456,50
00084	00026861	PREGABALINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + PIRIDOXINA 50MG + PREDNISOLONA 5MG + TRAMADOL PREGABALINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + PIRIDOXINA 50MG + PREDNISOLONA 5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTIDINA 40MG + BENFOITIAMINA 75MG + VITAMINA D3 400UI COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	24	78,70	1.888,80
00090	00026867	PROTETOR SOLAR FPS 70 FRSC COM 100G	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	60	29,70	1.782,00
00094	00026871	SILDENAFILA 25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	45	19,10	859,50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00099	00026876	<b>SULFASSALAZINA 500MG COM 200 CÁPSULAS</b>	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	239,69	2.876,28
00101	00026878	<b>TAMOXIFENO 20MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	800	31,20	24.960,00
00102	00026879	<b>UREIA 10% + OLEO DE AMENDOAS 5% + SEMENTE DE UVA 5% + LACTOTO DE AMONIO 2% - LOCUÇÃO COM</b>	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	30,75	369,00
00105	00026882	<b>VITAMINA D3 50.000UI COM 10 CÁPSULA</b>	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	10	19,35	193,50
<b>Valor Total</b>						<b>210.009,38</b>	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2021 - PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Ao(s) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Martins Fontes, 75, Jardim Amalia, Volta Redonda - RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.282.784/0001-41, neste ato representada pelo(a) sr(a). AMAURI DO NASCIMENTO ÁVILA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 076957646, inscrito(a) no CPF nº 847.246.417-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de médico / implantes cirurgicos (próteses e materias especiais), para atender a demanda do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO / IMPLANTES CIRURGICOS (PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAS), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - HMTF, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**  
AMAURI DO NASCIMENTO ÁVILA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 191-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027974	ABLATOR- PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA	UN	VOLMED	2	1.450,00	2.900,00
00001	00027973	AGULHA PARA SUTURA- todos os tamanhos	UN	VOLMED	2	1.100,00	2.200,00
00001	00023538	ARRUELA (PARAFUSO CANULADO) Todos os tamanhos	UN	ORTOSINTES E	40	12,50	500,00
00001	00021007	BROCAS 2.5 BROCAS 2.5 mm	UN	ORTOSINTES E	20	810,00	16.200,00
00001	00002068	CALÇO PARA PUDU (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	2	710,00	1.420,00
00001	00002089	CÂNULA (HASTE DE ENDER) Todos os tamanhos	UN	VOLMED	4	510,00	2.040,00
00001	00026631	CHAVES SEXTAVADA Para fixação de placas ortopédicas	UN	ORTOSINTES E	30	1.630,00	48.900,00
00001	00023544	CIMENTO c/ Antibiotico (DESCARTÁVEIS)	UN	SUBITON	5	915,00	4.575,00
00001	00023545	CIMENTO ORTOPEDICO (DESCARTAVEIS)	UN	BIOMECHANIC A	50	96,90	4.845,00
00001	00023551	ENXERTO EM BLOCO (DESCARTÁVEIS)	UN	PROCELL	10	1.257,00	12.570,00
00001	00027975	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00027976	FIO GUIA PARA PLACA PUDU DE TODOS OS TAMANHOS (PLACA PUDU)	UN	ORTOSINTES E	15	75,00	1.125,00
00001	00027977	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS (PARAFUSO CANULADO)	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00027978	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS PARA PLACAS DHS/DCS (PLACA DHS/DCS)	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00023566	FIO GUIA FURADO COM PONTA BROCADA DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	10	195,00	1.950,00
00001	00023567	FIO GUIA FURADO P/ LIGAMENTO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	10	145,00	1.450,00
00001	00023568	FIO GUIA OLIVADO (HASTE PFN) FIO GUIA OLIVADO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027979	FIO GUIA OLIVADO E SEM OLIVADO TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECHANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027980	FIO GUIA SEM OLIVADO TODOS OS TAMANHOS (HASTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027981	FIO IKAIROS	UN	ICONACY	3	685,00	2.055,00
00001	00020782	FIXADOR EXTERNO ILIZAROV	UN	ADJ	2	9.879,00	19.758,00
00001	00023572	FIXADOR EXTERNO LINEAR (FIXADORES)	UN	ADJ	200	985,00	197.000,00
00001	00023573	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (FIXADORES)	UN	ADJ	30	675,00	20.250,00
00001	00023574	FIXADOR PELVICO (FIXADORES)	UN	ADJ	20	1.095,00	21.900,00
00001	00020786	FIXADOR TUBO A TUBO	UN	ADJ	8	1.975,00	15.800,00
00001	00002079	HASTE ENDER TITANIO (HASTE DE ENDER) HASTE ENDER TITÂNIO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	30	1.350,00	40.500,00
00001	00023578	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO ( INCLUI PARAFUSOS) (HSTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.510,00	75.300,00
00001	00002022	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO ( INCLUI PARAFUSOS) (HASTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.480,00	74.400,00
00001	00023580	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSO (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.930,00	87.900,00
00001	00023581	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.460,00	73.800,00
00001	00027982	LÂMINA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA (HASTE DE ENDER)	UN	VOLMED	5	780,00	3.900,00
00001	00002080	MIMI HASTE ENDER TITANIO (HASTE DE	UN	ORTOSINTES	10	1.454,00	14.540,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

		<b>ENDER) MIMI HASTE ENDER TITÂNIO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)</b>		E			
00001	00027983	<b>PARAFUSO ÂNCORA BIO DE TODOS OS TAMANHOS</b>	UN	SINTEGRA	10	2.500,00	25.000,00
00001	00027984	<b>PARAFUSO ÂNCORA METÁLICO DE TODOS OS TAMANHOS</b>	UN	ICONACY	30	1.098,00	32.940,00
00001	00023589	<b>PARAFUSO CANULADO 4.5 MM (PARAFUSO CANULADO)</b>	UN	TRAUMEDICA	150	145,97	21.895,50
00001	00027985	<b>PARAFUSO CANULADO 6.5 MM DE TODOS OS TAMANHOS (PARAFUSO CANULADO)</b>	UN	TRAUMEDICA	5	112,50	562,50
00001	00023592	<b>PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (ORTOPEDIA -PEQUENO FRAGMENTOS) PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM TODOS OS TAMANHOS (ORTOPEDIA - PEQUENOS FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	100	27,80	2.780,00
00001	00023593	<b>PARAFUSO CORTICAL 3.5 TITANIO PARAFUSO CORTICAL 3.5 TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS (PLACA VALOR EM TITÂNIO)</b>	UN	ORTOSINTES E	20	345,00	6.900,00
00001	00027988	<b>PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 INOX TODOS OS TAMANHOS (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	200	257,00	51.400,00
00001	00028043	<b>PARAFUSO CORTICAL 5.0 BLOQUEADO INOX TODOS OS TAMANHOS (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	500	257,00	128.500,00
00001	00028044	<b>PARAFUSO CORTICAL 4.5 TODOS OS TAMANHOS</b>	UN	ORTOSINTES E	300	29,62	8.886,00
00001	00023600	<b>PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIO DE TODOS OS TAMANHOS</b>	UN	SINTEGRA	10	900,00	9.000,00
00001	00023601	<b>PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA METÁLICO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)</b>	UN	ORTOSINTES E	5	600,00	3.000,00
00001	00028045	<b>PARAFUSO ESCAFÓIDE, DE TODOS OS TAMANHOS</b>	UN	MEDIMED	10	500,00	5.000,00
00001	00023602	<b>PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS) PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 DE TODOS OS TAMANHOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTO)</b>	UN	ORTOSINTES E	50	38,90	1.945,00
00001	00028046	<b>PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 DE TODOS OS TAMANHOS (GRANDES FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	50	38,90	1.945,00
00001	00027991	<b>PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO DE TODOS OS TAMANHOS (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)</b>	UN	ORTOSINTES E	10	315,30	3.153,00
00001	00027992	<b>PARAFUSO VOLAR 2.5 RC (PLACA VOLAR EM TITANIO)</b>	UN	ORTOSINTES E	20	259,00	5.180,00
00001	00027993	<b>PARAFUSO VOLAR 2.5 RT (PLACA VOLAR EM TITANIO)</b>	UN	ORTOSINTES E	20	259,00	5.180,00
00001	00023609	<b>PINO DE SCHANZ (FIXADORES)</b>	UN	ADJ	1.000	28,45	28.450,00
00001	00023610	<b>PINO TITANIO (PLACA VOLAR EM TITANIO) PINO TITÂNIO (PLACA VOLAR EM TITANIO)</b>	UN	ORTOSINTES E	10	270,00	2.700,00
00001	00023611	<b>PLACA 1/2 CANA + PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	20	177,20	3.544,00
00001	00027994	<b>PLACA 1/3 CANA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS-BLOQUEADOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	10	1.070,00	10.700,00
00001	00023612	<b>PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	200	248,40	49.680,00
00001	00023613	<b>PLACA DCP 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS ATÉ 16 FUROS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	200	283,81	56.762,00
00001	00028005	<b>PLACA DCP BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).</b>	UN	ORTOSINTES E	20	1.070,00	21.400,00
00001	00023614	<b>Placa DCP Bloqueada Titânio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)</b>	UN	ORTOSINTES E	10	1.570,00	15.700,00
00001	00023615	<b>PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS ATÉ 18 FUROS (GRANDES FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	100	235,88	23.588,00
00001	00023616	<b>PLACA DCP LARGA 4,5 MM LARG. INCLUI PARAFUSO (GRANDES FRAGMENTOS)</b>	UN	ORTOSINTES E	100	296,13	29.613,00
00001	00028006		UN	ORTOSINTES			



PLACA DHS PARAFUSO DESLIZANTE ATÉ 18 FUIROS				E	50	764,34	38.217,00
00001	00028007	PLACA DCS PARAFUSO DESLIZANTE ATÉ 18 FUIROS	UN	ORTOSINTES E	50	686,87	34.343,50
00001	00028008	Placa de 1/3 Cana Bloqueada Titânio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO).	UN	ORTOSINTES E	10	1.570,00	15.700,00
00001	00023618	PLACA DE CALCANEIO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.800,00	18.000,00
00001	00023619	Placa de Clavicula (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	10	4.100,00	41.000,00
00001	00023620	Placa de Olecrano (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	25	4.100,00	102.500,00
00001	00023621	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BACIA 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	40	499,90	19.996,00
00001	00023622	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	15	1.400,00	21.000,00
00001	00028009	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	30	1.600,00	48.000,00
00001	00023624	PLACA DE SUSTENTAÇÃO BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	50	2.900,00	145.000,00
00001	00023625	Placa de Umero Proximal Bloqueado Titânio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	20	3.100,00	62.000,00
00001	00023626	PLACA DE ÚMERO SPIN BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	30	2.600,00	78.000,00
00001	00023628	PLACA DISTAL DE TÍBIA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	20	1.800,00	36.000,00
00001	00023629	PLACA EM "L" BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	50	1.750,00	87.500,00
00001	00028011	PLACA EM "T" BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	50	1.750,00	87.500,00
00001	00028010	PLACA EM "T" BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	30	1.600,00	48.000,00
00001	00023631	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	288,71	14.435,50
00001	00023632	PLACA EM T 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	275,48	13.774,00
00001	00023633	PLACA EM T 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	5	288,71	1.443,55
00001	00023634	PLACA ESTREITA BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	40	1.169,00	46.760,00
00001	00023635	PLACA LARGA BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	40	1.350,00	54.000,00
00001	00028012	PLACA OBLÍQUA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	10	1.600,00	16.000,00
00001	00023638	PLACA PARA OSTEOTOMIA PUDU BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	5	1.484,24	7.421,20
00001	00028013	PLACA PILÃO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS-BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.800,00	18.000,00
00001	00023639	PLACA PUDU + PARAFUSOS (PLACA PUDU)	UN	TRAUMEDICA	5	308,75	1.543,75
00001	00023640	PLACA RECONSTRUÇÃO BACIA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	40	325,69	13.027,60
00001	00028014	PLACA VOLAR TITÂNIO (PLACA VOLAR EM TITÂNIO),	UN	ORTOSINTES E	10	2.342,17	23.421,70
00001	00028015	Protese de Cabeça de Rádio Titânio ( PROTESES )	UN	METABIO	5	3.744,00	18.720,00
00001	00028047	HASTE DE ÚMERO TITÂNIO.	UN	ORTOSINTES E	5	5.895,00	29.475,00
00001	00028017	Protese de Ombro sem cimento (PROTESES)	UN	INCOMEPE	5	4.785,00	23.925,00
00001	00028018	PROTESE DE QUADRIL BIPOLAR (SEM CIMENTO) (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	30	3.249,00	97.470,00
00001	00023646	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADO (SEM CIMENTO) (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	20	4.160,21	83.204,20
00001	00023647	PROTESE DE QUADRIL HIBRIDA (PRÓTESE DE	UN	ORTOSINTES	5	4.200,00	21.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

QUADRIL			E				
00001	00023648	PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADO (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	20	4.987,00	99.740,00
00001	00023649	PRÓTESE TOTAL DE JOELHO (SEM CIMENTO)	UN	ORTOSINTES E	5	6.950,00	34.750,00
00003	00028028	BARRA DE ERICK TODOS OS TAMANHOS (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	656,00	6.560,00
00003	00028030	FARAFUSO FENDA CRUZ 1.5 E 2.0 TITÂNIO (TODOS TAMANHOS)	UN	TORIDE	500	43,97	21.985,00
00003	00028031	Micro Placa 1.5 Titânio (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 A 2.0) TODOS OS TAMANHOS E MODELOS	UN	TORIDE	60	498,50	29.910,00
00003	00028032	Micro Tela 1.5 (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	20	3.155,00	63.100,00
00003	00028033	Micro Tela Orbital (BUCO MAXILO-MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	5	2.145,00	10.725,00
00003	00028034	PLACA EM TITÂNIO BLOQUEADA 2.0 EM TITÂNIO TODOS MODELOS	UN	TORIDE	10	2.150,00	21.500,00
00003	00028037	PARAFUSO BLOQUEADO TITÂNIO 2.0 TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	50	210,00	10.500,00
00003	00028036	PLACA EM TITÂNIO BLOQUEADA 2.4 EM TITÂNIO TODOS MODELOS	UN	TORIDE	10	4.600,00	46.000,00
00003	00028035	PARAFUSO BLOQUEADO TITÂNIO 2.4 TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	50	210,00	10.500,00
00003	00028038	MINI PLACA 2.0 TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	60	567,00	34.020,00
00003	00028039	Placa Lefort (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0). TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	10	420,00	4.200,00
00003	00028040	PARAFUSO DE BIM (TODOS OS TAMANHOS)	UN	TORIDE	20	600,00	12.000,00
00003	00028041	Placa para Mento (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	400,00	4.000,00
00003	00028042	PLACA REDONDA E QUADRADA TITÂNIO (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	800,00	8.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>3.173.000,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2021 ESCRITOMEVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Ao(s) quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ESCRITOMEVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Simplicio de Barros, 204 - Centro - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo(a) sr(a). JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito(a) no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas - BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da oficina ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da oficina ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira de Freitas. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 065-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00027027	ABAFADOR INTRA AURICULAR SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, FEITO COM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, ATÓXICO, COM 3 FLANGES CURVOS E MACIOS RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E VAPORES ORGÂNICOS, FLEXÍVEL, COM CAIXA COM CLIPE PARA ARMAZENAMENTO.	UN	3M	40	5,90	236,00
00011	00027036	ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO EM DURALUMÍNIO (G) CONJUNTO COMPOSTO DE 2 BARRAS PARA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO COM BUCHA DE LATÃO	UN	Ottobock	10	599,00	5.990,00
00013	00027038	ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO EM DURALUMÍNIO (P) CONJUNTO COMPOSTO DE 2 BARRAS PARA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO COM BUCHA DE LATÃO	UN	Ottobock	30	299,00	8.970,00
00018	00012427	COMPRESSOR DE AR DESLOCAMENTO EFETIVO (PCM) 27,5, DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M) 1133, DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM) 40, DIAMETRO DE SAÍDA (POL) ½, NUMERO DE ESTÁGIO 2, NUMERO DE PISTÃO 2L, NUMERO DE POLOS 2, OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO, OPÇÕES DE TENSÃO (V) 220/380V, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (PSI) 175, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI) 135 COM PRESSOSTATO, 155 COM VALVULA PILOTO, REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE (COM PRESSOSTATO), CONTÍNUO (COM VALVULA PILOTO), RPM: 1050, RUÍDO (DB A) 92, TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO 325, TIPO DE MOTOR B, VOLUME DE ÓLEO (ML) 1500, VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS) 261.2P 60H 10CV 220/380.	UN	SCHULZ	2	17.000,00	34.000,00
00042	00027067	MÁSCARA PARA PÓ DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA CA MÁSCARA DESCARTÁVEL KSN DOBRÁVEL SEM MANUTENÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO É FIXA DO UMA CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL.	UN	KSN	20	11,67	233,40
00043	00027081	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA, COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULÁVEIS, ORIFÍCIOS PARA CORDÃO	UN	DANNY	20	17,00	340,00
<b>Valor Total</b>							<b>49.769,40</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

---



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2021 JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à AVN Sao Paulo, 584 - Jardim Caraípe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990710, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.820.643/0001-91, neste ato representada pelo(a) sr(a). JULIANA PORTELA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 022.719.025-41, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de Abril de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de teixeira de freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de teixeira de freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Ata de Registro de Preços.

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**  
JULIANA PORTELA FERNANDES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 072-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00026266	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE PROTETOR FACIAL: ESTRUTURA EM MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL, ELIMINANDO O ROÇAR DO PLÁSTICO NA CABEÇA E NAS ORELHAS, EVITANDO LESÕES, NÃO PRESSIONANDO A CABEÇA, QUE POSSUA ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUEM USA ÓCULOS, INCLUSIVE OS DE PROTEÇÃO, COM VISIBILIDADE NÍTIDA E TRANSLÚCIDA, AJUSTE EM ADULTOS E CRIANÇAS, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL, DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL.	UN	MASK	3.000	3,50	10.500,00
00005	00026264	TERMÔMETRO A DISTÂNCIA POR INFRAVERMELHO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO A DISTÂNCIA COM DE ALTA PRECISÃO, (MÁXIMO 0,9 SEGUNDOS) PARA PODEM MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO. ESTE TERMÔMETRO DE TESTA E ORELHA COM NOVO ALGORITMO E CHIP DE SENSOR PARA MELHORAR A PRECISÃO CLÍNICA. INTERVALO DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: 32-42,5 C. ± 0. ERROS DE 3 °C (± 0,54 °F). FÁCIL DE OPERAÇÃO (SÓ PRECISA PRESSIONAR O BOTÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO); ADEQUADO PARA ADULTOS, JOVENS, BEBÊS, CRIANÇAS E IDOSOS. PODE SER USADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; TELA DIGITAL LCD (EQUIPADA COM TELA DIGITAL LED, CONCISA E FÁCIL LEITURA); COM CARACTERÍSTICA DE MEMÓRIA CONVENIENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 32 LEITURAS DE TEMPERATURA; COM RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E COM AS DEVIDAS CERTIFICAÇÕES REGULAMENTADA PELA INMETRO.	UN	XIAND	200	74,50	14.900,00
<b>Valor Total</b>							<b>25.400,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-2021 MEDICOR COMERCIAL EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Ao(s) dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MEDICOR COMERCIAL EIRELI**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes - Lado Par, 3244 - Caminho Das Arvores - Salvador - BA - CEP: 41820000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.068.375/0001-19, neste ato representada pelo(a) sr(a). KLEUDER ALVES GARCIA LEAO, inscrito(a) no CPF nº 653.265.636-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de Abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia), para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia), para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ATA de Registro de Preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MEDICICOR COMERCIAL EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 13 de abril de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**MEDICICOR COMERCIAL EIRELI**  
KLEUDER ALVES GARCIA LEO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 081-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, CONVEXA, BARREIRA CERAPLUS, OPACA COM OPÇÃO PARA VISULIZAÇÃO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL GÁS - PERMEÁVEL E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, DESODORIZANTE PARA GAZES. RECORTE MÍNIMO DE 13MM E RECORTE FINAL DE 55MM.	UN	HOLLISTER	800	85,00	68.000,00
00016	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, PLANS, OPACA. PLACA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. COM ADESIVO MICROPOROSO PRESENTE EM TODO O CONTOURO DA BARREIRA, AJUDANDO A PREVINIR O DESLOCAMENTO DAS BORDAS. RECORTE MÍNIMO DE 10MM E RECORTE FINAL DE 70MM.	UN	HOLLISTER	1.500	26,00	39.000,00
00017	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, OPACA, COM OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO, BARREIRA CERAPLUS, DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL, E GÁS-PERMEÁVEL E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO AF300, DESODORIZANTE PARA GASES. RECORTE INICIAL: 13MM E RECORTE FINAL DE 70MM.	UN	HOLLISTER	2.500	42,00	105.000,00
00018	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - KIT DE PLACA E BOLSA 102MM; PLACA BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA INCORPORADA, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, COM FLANGE DE 102MM COMPATÍVEL COM A BOLSA; BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL COM FLANGE DE 102MM COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO NA PARTE INTERNA DA BOLSA COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR COM CLAMP PARA FECHAMENTO INTEGRADO A BOLSA E HASTE PARA CINTO ACOPLADO A BOLSA.	UN	HOLLISTER	500	169,00	84.500,00
00019	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, CONVEXA, BARREIRA CERAPLUS, OPACA COM OPÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL GÁS - PERMEÁVEL E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, DESODORIZANTE PARA GAZES. RECORTE MÍNIMO DE 13MM E RECORTE FINAL DE 55MM.	UN	HOLLISTER	500	68,00	34.000,00
00024	00027079	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PASTA E/OU PLACA BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ, PASTA E/OU PLACA - ANEL MOLDÁVEL PARA OSTOMIA, PROMOVE O NIVELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA, NIVELA IRREGULARIDADES CUTÂNEAS, SEM ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO: 4,2 M.M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	HOLLISTER	800	17,50	14.000,00
00027	00027080		UN	HOLLISTER	200	51,00	10.200,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

		<b>BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA - NEONATAL SISTEMA 01 (UMA) PEÇA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, ATÉ 38MM, TRANSPARENTE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX PLANA SEM ORIFÍCIO INICIAL PARA RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 01 (UMA) OU 02 (DUAS) BOCAS. FILME PLÁSTICO COM 04 (QUATRO) CAMADAS, E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. COMPRIMENTO DE BOLSA DE 16 CM.</b>					
00028	00027080	<b>BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA - NEONATAL SISTEMA 01 (UMA) PEÇA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, ATÉ 51MM, TRANSPARENTE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX E TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR (TEA), SEM ORIFÍCIO INICIAL PARA RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 01 (UMA) OU 02 (DUAS) BOCAS, COM FILTRO E FILME PLÁSTICO COM 04 (QUATRO) CAMADAS E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. COMPRIMENTO DE BOLSA DE 18 CM.</b>	UN	HOLLISTER	200	44,00	8.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>363.500,00</b>	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2021 TECMEDICA HOSPITALAR LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000083/2021

Ao(s) dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Da Mouraria, 85 - Nazare - Salvador - BA - CEP: 40040090, inscrita no CNPJ sob o nº 04.021.332/0001-03, neste ato representada pelo(a) sr(a). EVERALDO COSTA MENEZES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0161728090 SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº 197.044.705-25, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de Abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia), para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia), para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação de Teixeira De Freitas (CER IV), Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas (BA), registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 13 de abril de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**TECMEDICA HOSPITALAR LTDA**  
EVERALDO COSTA MENEZES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 083-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA ADULTO DRENÁVEL, OPACA, PLANA, RECORTÁVEL COM DIÂMETRO INICIAL DE 19MM E FINAL DE 64MM. RESINA CONSTITUÍDA DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO DE 3ª GERAÇÃO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR DA BOLSA.	UN	ACTIVE LIFE - CONVATEC	6.500	34,00	221.000,00
00002	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO DRENÁVEL, OPACA, PLANA, RECORTÁVEL COM DIÂMETRO INICIAL DE 19MM E FINAL DE 64MM. COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO COM PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO E, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. RESINA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO. FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS.	UN	ESTEEM - CONVATEC	3.500	47,00	164.500,00
00003	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA INFANTIL DRENÁVEL, PLANA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL COM DIÂMETRO INICIAL 8MM E FINAL DE 50MM. RESINA DE FORMATO OVAL SEM ADESIVO MICROPOROSO CONSTITUÍDO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. BOLSA COLETORA.	UN	ACTIVE LIFE - CONVATEC	1.720	34,99	60.182,80
00004	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - KIT DE PLACA E BOLSA 100MM. BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPATÍVEL COM A PLACA. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL, CONTENDO OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, FLANGE DE 100MM. 02 PEÇAS ADULTO, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE DIÂMETRO INICIAL.	UN	SUR FIT PLUS - CONVATEC	500	112,00	56.000,00
00005	00027077	BOLSA PARA UROSTOMIZADO BOLSA DE 1 PEÇA PARA UROSTOMIA, PLANA, RECORTÁVEL COM DIÂMETRO INICIAL ATÉ 20MM E FINAL 45MM, RESINA CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE EM FORMATO OVALADO. COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM. CONVATEC	UN	ACTIVE LIFE - CONVATEC	200	34,99	6.998,00
00021	00022948	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PASTA, BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PASTA - PASTA, BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PASTA, PARA OSTOMIA, INDICADA PARA NIVELAR DOBRAS E IRREGULARIDADES DA PELE PRÓXIMA AO ESTOMA. APRESENTAÇÃO: GRAMAS	UN	STOMAHESIVE - CONVATEC	800	68,00	54.400,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00023	00022947	<b>BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ - PROTETOR CUTÂNEO, SPRAY, PARA OSTOMIA FORMADOR DE PELÍCULA UNIFORME QUANDO APLICADA A PELE, SEM ÁLCOOL E QUE SECA RAPIDAMENTE, INCOLOR E TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: ML</b>	UN	SENSICARE - CONVATEC	800	118,90	95.120,00
<b>Valor Total</b>					<b>658.200,80</b>		



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2021 TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000084/2021

Ao(s) dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua Doutor Altino Teixeira, 1102 - Porto Seco Piraja - Salvador - BA - CEP: 41233010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0002-70, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARCELO LOPES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF nº 818.959.254-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de Abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia), para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (bolsa para colostomia, ileostomia e urostomia), para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação de Teixeira de Freitas (CER IV), Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000020/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 13 de abril de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**  
MARCELO LOPES DE AMORIM

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 084-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, PLANA, OPACA, RECORTÁVEL, DE DIÂMETRO INICIAL DE 10MM E FINAL DE 70MM. FACE POSTERIOR REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO. PLACA COM ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS, CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA (CMC), GELATINA, PECTINA, DISPOSTO EM FORMA DE ESPIRAL. BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX.	UN	ALTERNA PERFIL	4.000	18,00	72.000,00
00007	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, PLANA, OPACA, RECORTÁVEL DE DIÂMETRO INICIAL 10 A 20MM E FINAL 76MM. FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, BASE PLANA, FLEXÍVEL E LEVEMENTE CONVEXA, COMPOSTA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ETIRENO-ISOPROPENO-ESTIRENO (SIS) E POLISOBUTILENO (PIB), FECHAMENTO COM SISTEMA HIDE - AWAY.	UN	SENSURA	3.000	22,00	66.000,00
00008	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE 01 PEÇA INFANTIL DRENÁVEL, PLANA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE DIÂMETRO INICIAL DE ATÉ 10MM E FINAL DE 35MM COMPOSTA POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO. PLACA COM ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS, CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA (CMC), GELATINA, PECTINA, DISPOSTO EM FORMA DE ESPIRAL, BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX.	UN	ALTERNA PERFIL	800	26,00	20.800,00
00009	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - KIT DE PLACA E BOLSA DE 27MM NEONAT5AL, PLACA PLANA DE RESINA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM ACOPLA ADESIVO DE 27MM RECORTÁVEL COMPATÍVEL COM A BOLSA; BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA NEONATAL DRENÁVEL TRANSPARENTE COM ACOPLA DE 27MM COM PLÁSTICO ANTIODOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO NA PARTE INTERNA DA BOLSA, CLAMP PARA FECHAMENTO.	UN	EASIFLEX	200	71,11	14.222,00
00010	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - KIT DE PLACA E BOLSA 60MM; PLACA BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO COM BORDA FLEXÍVEL, RECORTÁVEL DE 10 ATE 55MM COMPATÍVEL COM A BOLSA E HASTE PARA CINTO ACOPLADO A BASE. BOLSA NÃO ESTÉRIL, DRENÁVEL, OPACA, ABERTURA CIRCULAR PARA ENCAIXE DA PLACA-BASE FLANGE COM 60MM, FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE	UN	ALTERNA	800	49,36	39.488,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

		POLIPROPILENO.					
00011	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - KIT DE PLACA E BOLSA FLANGE 70MM; BASE COM DUPLA CAMADA ADESIVA, COM BORDA FLEXÍVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 65MM, CONFECCIONADA EM PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR; BOLSA NÃO-ESTÉRIL, DRENÁVEL, OPACA E ABERTURA CIRCULAR PARA ENCAIXE DA PLACA - BASE, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E FECHAMENTO DE VELCRO.	UN	SENSURA	3.000	64,00	192.000,00
00012	00022951	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS, CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS - KIT DE PLACA E BOLSA 60MM. PLACA BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO COM FLANGE DE 60MM, COM BORDA FLEXÍVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 55MM E HASTE PARA CINTO ACOPLADO A PLACA-BASE. BOLSA NÃO-ESTÉRIL, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM FLANGE DE 60MM COM SISTEMA ANTI - REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM.	UN	ALTERNA	200	59,00	11.800,00
00013	00027077	BOLSA PARA UROSTOMIZADO BOLSA PARA UROSTOMIZADO - BOLSA DE 01 PEÇA PARA UROSTOMIA, PLANA, RECORTÁVEL COM DIÂMETRO INICIAL DE 10MM E FINAL 70MM, PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS, COM UMA CAMADA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), DISPOSTO EM FORMA DE ESPIRAL, COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE.	UN	ALTERNA	1.000	37,00	37.000,00
00014	00027058	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - BOLSA DE UM 01 PEÇA ADULTO, DRENÁVEL, OPACA, CONVEXAS COM PLÁSTICOS ANTIODOR, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR, RECORTE MÍNIMO DE 15 E RECORTE FINAL DE 43MM.	UN	ALTERNA CONVEX	800	55,00	44.000,00
00020	00022947	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ - PÓ, BARREIRA PROTETORA DA PELE, PARA USO EM PACIENTES COLOSTOMIZADOS; EMBALAGEM: EMBALADOS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAÇÃO: GRAMAS	UN	BRAVA PÓ	800	63,00	50.400,00
00022	00027078	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PLACA BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PLACA - PLACA DE BARREIRA CUTÂNEA, PARA MANUTENÇÃO DA PELE SECA. ADESICO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO. DIMENSÕES: 10 X10 CM	UN	BRAVA PLACA	400	29,00	11.600,00
00025	00022948	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PASTA, BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PASTA - BARREIRA PROTETORA DE PELE, EM FORMA DE PASTA, PARA OSTOMIA, SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS AO REDOR DO ESTOMA. APRESENTAÇÃO: GRAMAS	UN	BRAVA PASTA	400	89,50	35.800,00
					Valor Total		595.110,00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021 CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000097/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, estabelecida à AVN Sao Paulo, 584 B - Jardim Caraípe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.358/0001-58, neste ato representada pelo(a) sr(a). AGDA DE NOVAIS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001197721835, inscrito(a) no CPF nº 023.076.015-54, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, Ata de julgamento de preços, homologada em 27 de Abril de 2021 pela secretária municipal de saúde de teixeira de freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa(s) especializada (s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, módulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as demandas dos Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, módulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Municipal Saúde deste município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de abril de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**  
AGDA DE NOVAIS SANTOS

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 097-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026641	<b>ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.</b> Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças a partir de 01 ano, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico e normolipídico, isento de lactose e glúten, SABOR BAUNILHA. Lata com 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL). Produto de referência PEDIASURE	UN	ABBOU	1.500	79,00	118.500,00
00002	00026643	<b>COMPLEMENTO ALIMENTAR, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE</b> Complemento alimentar, indicado para crianças a partir de 04 anos de idade. Complemento com proteínas, vitaminas e minerais. Para recuperação do estado nutricional, produto em pó, contendo maltodextrina, vitaminas, minerais e outros ingredientes, acondicionado em embalagem de até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,03	1.500,00
00004	00026646	<b>DIETA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (CONFORME ORDEM JUDICIAL)</b> Dieta em pó para alimentação enteral à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRISON SOYA	UN	DANONE	350	97,00	33.950,00
00005	00026652	<b>DIETA ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS</b> Dieta enteral para situações metabólicas especiais, normocalórica, hiperproteica, acrescida de arginina e nutrientes imunomoduladores, isenta de lactose e sacarose. Sistema aberto, Tetra Pak. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NOVASOURCE PROLINE	LT	NESTLE	682	55,00	37.510,00
00007	00023154	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, normoprotéica (< 20% VCT) Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, normoprotéica (< 20% VCT), a base de proteína de isolado de soja, com ou sem fibras, isenta de sacarose e lactose. Sistema Aberto, Tetra Pak (HMTF)	LT	NESTLE	1.800	14,50	26.100,00
00009	00026972	Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (menor ou igual a 1.2 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (menor ou igual a 1.2 kcal/ml), sem fibras, para pacientes em distúrbios disabsortivos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA	LT	DANONE	600	69,00	41.400,00
00010	00026973	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica (maior ou igual a 20% VCT), isenta de sacarose e lactose, sem fibras, para pacientes com	LT	NESTLE	2.000	54,00	108.000,00



		necessidade protéica elevados com restrição de volume Registro no Ministério da Saúde ANVISA.Sistema Fechado (HMTF).					
00011	00026682	DIETA ENTERAL PADRÃO, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA (>1.2 KCAL/ML) Dieta enteral padrão, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (>1.2 Kcal/ml), normoproteica (< 20% VCT), isenta de lactose e sacarose, com fibras. Sistema Aberto.1000 ML, Tetra Pak. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência ISOSOURCE 1.5	LT	NESTLE	3.500	19,00	66.500,00
00012	00023166	Espessante alimentar em pó, composto por amido de milho e/ou gomas . Espessante alimentar em pó, composto por amido de milho e/ou gomas alimentares que confere maior poder espessante à preparação final. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Registro no Ministério da Saúde ANVISA Lata de até 800g. (HMTF)	GR	NUTRISSENI OR	12.000	0,09	1.080,00
00013	00022463	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente . Lata de até 400 g . Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PEPTI	UN	DANONE	900	62,00	55.800,00
00014	00023168	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças, Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente Registro no Ministério da Saúde ANVISA. Lata de até 800g (UMMI)	GR	DANONE	130.000	0,15	19.500,00
00016	00023170	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com prebióticos e ácidos graxos, 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Lata de até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PREMIUM 1	GR	DANONE	300.000	0,05	15.000,00
00017	00026478	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes até 6 meses, Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. ContendoLcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos.Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses. Com adição de prebióticos e ácidos graxos. Lata de até 800g. Produto de referência APTAMIL PREMIUM 2 ou similar de melhor qualidade Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	GR	DANONE	300.000	0,04	12.000,00
00019	00023173	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina, óleos vegetais. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento,	GR	DANONE	40.000	0,06	2.400,00



		com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)					
00020	00023174	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	150.000	0,06	9.000,00
00021	00026693	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA. Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. De fonte de 100% da lactose, com proteína otimizada. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA	GR	DANONE	10.000	0,04	400,00
00022	00023175	Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida.. Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. Com adição de probióticos e ácidos graxos, latas de até 400gr Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,04	2.000,00
00023	00023177	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	90.000	0,10	9.000,00
00025	00023179	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,31	15.500,00
00026	00023180	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses. Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral parenteral, absorção com mínimo risco de intolerância. Óleos vegetais, ARA e DHA; com TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Lata com 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NEOCATE LCP	UN	DANONE	4.000	115,90	463.600,00
00027	00023181	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses. Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada isento de lactose, galactose, frutose, sacarose e gluten . Lata com até 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência PREGOMIN PEPT	UN	DANONE	2.000	105,80	211.600,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00028	00022443	Frasco plástico para nutrição enteral de 300 ml. Frasco plástico para nutrição enteral de 300 ml. Fabricado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	BIOBASE	25.000	2,30	57.500,00
00030	00023184	Módulo de glutamina em pó, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, Módulo de glutamina em pó, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção de translocação bacteriana, para dieta enteral ou oral, sem sabor. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(HMTF)	GR	NUTRIMED	6.000	0,70	4.200,00
00031	00022438	Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) isento de sacarose para dieta oral ou enteral. Embalagem de até 1Kg. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (HMTF)	GR	NUTRIMED	6.000	0,10	600,00
00033	00026714	Módulo de TCM (Triglicerídeos de cadeia média) de fácil absorção Módulo de TCM (Triglicerídeos de cadeia média) de fácil absorção. Indicado para o aumento de aporte calórico nas dietas em situações clínicas especiais. Frasco de 250 ml. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	UN	VITAFOR	100	96,80	9.680,00
00034	00023822	NUTRIÇÃO PARAENTERAL COM SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE , EMULSÃO LIPÍDICA E ELETRÓLITOS Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, em bolsa tricpartimentada, para uso CENTRAL. Bolsas de 1400 a 1.900 kcal. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. (HMTF)	UN	BBRAUN	400	329,00	131.600,00
00035	00023189	Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, em bolsa tricpartimentada, para uso PERIFÉRICA. Bolsas de 900 a de 1.400 kcal. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. (HMTF)	UN	BBRAUN	200	320,00	64.000,00
00036	00023190	Pó para preparo de bebida à base de arroz orgânico e cálcio. Indicado para alérgicos a proteína Pó para preparo de bebida à base de arroz orgânico e cálcio. Indicado para alérgicos a proteína do leite e de soja. Lata com 300 gr. Produto de referência BIOV ARROZ ou similar de melhor qualidade Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	UN	JASMINE	300	86,00	25.800,00
00037	00023191	Pó para preparo de bebida à base de arroz, hipoalergênico para ser utilizado em crianças Pó para preparo de bebida à base de arroz, hipoalergênico para ser utilizado em crianças com alergias e/ou intolerâncias a proteína do leite de vaca e leite de soja. Lata de 400 gramas. Produto de referência NOVAMIL RICE ou similar de melhor qualidade. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	UN	BIOLAB	600	210,00	126.000,00
00039	00023193	Suplemento em pó nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, Suplemento em pó nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado	GR	NESTLE	25.000	0,08	2.000,00



		nutricional. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTREN JUNIOR					
00040	00026974	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO EM DC (MAIOR OU IGUAL A 2,0 kcal/ml). Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico em DC (maior ou igual a 2,0 kcal/ml), para pacientes com necessidades calóricas muito aumentadas ou restrição de volume. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)</b>	UN	NUTRIMED	1.215	8,60	10.449,00
00042	00026484	<b>Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, normo a hiperprotéico, que podem ser usados para pacientes renais em tratamento dialítico 200ml. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NOVASOURCE REN</b>	UN	NESTLE	9.450	10,10	95.445,00
00043	00026722	<b>Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, hiperprotéico. Suplemento nutricional oral, líquido, hiperclórico, hiperprotéico, com suplementação de EPA, atende as necessidades nutricionais de pacientes oncológicos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(HMTF)</b>	UN	DANONE	750	25,50	19.125,00
00044	00026484	<b>Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico Suplemento nutricional oral, líquido, hiperproteico (maior ou igual a 20% do VCT), com nutrientes voltados para o processo de cicatrização de úlceras por pressão. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)</b>	UN	NESTLE	900	11,30	10.170,00
00045	00023202	<b>Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (&gt;1.2 kcal/ml), Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (&gt;1.2 kcal/ml), hiperproteico (maior ou igual a 20 % do VCT), com vitaminas e minerais sem fibras. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)</b>	UN	NESTLE	1.215	21,50	26.122,50
00046	00023203	<b>Suplemento nutricionalmente completo, oral, líquido Suplemento nutricionalmente completo, oral, líquido, para pacientes com diabetes e auxílio no controle glicêmico, com fibras, isento de sacarose e lactose. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)</b>	UN	NESTLE	900	10,20	9.180,00
00047	00022442	<b>Suplemento, protéico em pó, composto por clara de ovo desidratada, rica em aminoácidos Suplemento, protéico em pó, composto por clara de ovo desidratada, rica em aminoácidos de cadeia ramificada, com alto valor biológico. Indicado para pacientes que necessitem de aporte protéico maior em dietas enterais e orais, sendo capaz de evitar o catabolismo protéico nestes indivíduos. Pacote de 1 kg. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência ALBUMINA</b>	GR	NATUROVOS	132.000	0,12	15.840,00
00048	00026652	<b>DIETA ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Dieta enteral para situações metabólicas especiais, normocalórica , hiperproteica , acrescida de arginina e nutrientes imunomoduladores, isenta de lactose e sacarose.Sistema fechado. (HMTF)</b>	LT	DANONE	300	66,00	19.800,00
00049	00026975	<b>Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a1.2 Kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a 1.2 Kcal/ml), normoproteica (&lt; 20% VCT), para pacientes diabéticos e auxílio no controle glicêmico, isenta de lactose e sacarose. Sistema fechado.</b>	LT	DANONE	3.600	33,00	118.800,00



		(HMTF)					
00050	00023202	Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), normoproteico, com vitaminas e minerais sem fibras. (HMTF)	UN	NESTLE	420	6,50	2.730,00
00051	00026730	<b>FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.</b> Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Contribui para a melhora das condições nutricionais de indivíduos com doenças inflamatórias intestinais. Sem sabor. Lata ate 800gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência MODULEN	UN	NESTLE	200	450,00	90.000,00
00052	00026731	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS DE IDADE.</b> Suplemento nutricional para necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos de idade. Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Sem sabor. Lata até 800gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTREN SENIOR	UN	NESTLE	900	37,00	33.300,00
00053	00026732	<b>COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS</b> Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, auxilia no crescimento e desenvolvimento cognitivo dos bebês e crianças. Possui um mix único de nutrientes que contribui para o desenvolvimento físico e mental. Indicado para crianças até os 5 anos de idade. Lata ate 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência MILNUTRI PREMIUM	UN	DANONE	200	25,00	5.000,00
00054	00026733	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, VITAMINAS E MINERAIS</b> Suplemento nutricional completo, vitaminas e minerais, fornecendo uma combinação balanceada de nutrientes. A versão sem sabor não contém sacarose. Hiperproteico. Não contém glúten. Contém Lactose. Contém derivados de soja e do leite. Pode conter peixe. Indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desnutrição. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRIDRINK MAX	UN	DANONE	300	52,00	15.600,00
00055	00026734	<b>COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA VITAMINAS E MINERAIS</b> Complemento alimentar que contem em sua fórmula vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo. Indicado para combater carências nutricionais em adultos. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência SUSTAGEN ADULTO	UN	MED JHONSON	400	63,00	25.200,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3741 - Ano 15 - 1 de Julho de 2021

00056	00026735	<b>COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE AJUDA A OFERECER UMA NUTRIÇÃO MAIS COMPLETA.</b> Complemento alimentar que ajuda a oferecer uma nutrição mais completa. Sua fórmula oferece vitaminas e minerais presentes em todos os grupos de alimentos da pirâmide alimentar. Contém leite e derivados de soja. Não contém glúten. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência SUSTAGEN KIDS	UN	NESTLE	200	35,00	7.000,00
00057	00026736	<b>FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO, FEITA ESPECIALMENTE PARA BEBÊS A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA</b> Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. Fórmula com prebióticos. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PREMIUM	UN	DANONE	300	42,00	12.600,00
00058	00026737	<b>FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES</b> Fórmula à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NEODVANCE	UN	DANONE	200	199,00	39.800,00
00059	00026738	<b>COMPLEMENTO ALIMENTAR, MINGAU DE MULTICEREAIS FEITO COM TRIGO</b> Complemento alimentar, mingau de multicereais feito com trigo, milho, arroz e aveia. Fonte de ferro, zinco e vitaminas. Pacote até 400gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRIBOM	UN	NUTRIMENTA L	300	14,20	4.260,00
<b>Valor Total</b>						<b>2.232.141,50</b>	